



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024 * n° 0669 * Pág. 001/024



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.838 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEINFRA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 32.822/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Infraestrutura no valor de R\$ 11.579.125,96 (onze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acrescimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta da Operação de Crédito firmada entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Banco de Brasília S/A, conta-corrente nº 099.000.104-0, agência: 46, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: PMJP/BRB

CÓD. REC.: 2.1.1.9.99.0.1-OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL

FONTE: 1.754 R\$ 11.579.125,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 03 de dezembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acrescimo

Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11101	SEINFRA - AÇÕES DE GOVERNO			
15.451.5089.111063	SISTEMA VIÁRIO	4.4.90	1.7.54	11.579.125,96
			SUBTOTAL	11.579.125,96
TOTAL GERAL				11.579.125,96
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos de Operações de Crédito				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13EC-FAEE-B26B-D7C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 03/12/2024 10:21:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 03/12/2024 10:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2024 15:41:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13EC-FAEE-B26B-D7C4>

SEDEC

PORTARIA n° 178/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 03/12/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes**, matrícula nº 95.038-6, Função: Chefe de Departamento de Almoarifado – SEDEC, como **Fiscal Técnico**; e **Ana Virgínia de Medeiros Ferreira**, matrícula nº 100.957-7, Função: Assistente Administrativo – DBM/SEDEC, como **Fiscal Administrativa do Contrato N° 10.054/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.010/2024, que trata da aquisição de **KIT ALUNO** com garrafa, necessaire e toalha de mão, firmado com **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**, CNPJ sob nº 15.348.142/0001-11.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF2-61C7-8C1A-6525

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/12/2024 14:32:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FF2-61C7-8C1A-6525>

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FF2-61C7-8C1A-6525> e informe o código: 1FF2-61C7-8C1A-6525

PROGEM

Portaria PROGEM n° 29, de 04 de dezembro de 2024.

Altera a Portaria n° 09/2021, atualizando a composição do Núcleo de Modernização, Inovação e Tecnologia da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, incisos I e XXVIII, da Lei Complementar n° 61, de 10 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a atual composição do Núcleo de Modernização, Inovação e Tecnologia da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, instituído pela Portaria n° 09/2021, de 01 de julho de 2021, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

- I – Procurador-Geral do Município;
- II – Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Município;
- III – Procurador-Chefe da Diretoria de Gestão Processual e Diretoria de Tecnologia;
- IV – Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e da Fazenda;
- V – Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal;
- VI – Lívia Meira Toscano Pereira;
- VII – Leonardo Teles de Oliveira;
- VIII – Diretor da Diretoria de Gestão Processual;
- IX – Diretor da Diretoria de Tecnologia;

Art. 2º O Núcleo de Modernização da Procuradoria-Geral do Município terá um prazo de funcionamento de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado caso de avalie necessário.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral do Município



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA - 04/12/2024 - 15:06
Localizador do documento: E6qjXIEAZ1cgLISICNPGbR9n
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/E6qjXIEAZ1cgLISICNPGbR9n.pdf>

SEMAM

PORTARIA N° 19, de 26 de Novembro de 2024

O Secretário de Meio Ambiente do Município de João Pessoa – SEMAM/JP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal n° 12.101/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo designados para comporem o Comitê Gestor do Parque das Três Ruas no Município de João Pessoa - PB.

- **João Eduardo Moraes de Melo** - CPF 414.494.014-49 - Representante do CONSEG Bancários, na qualidade de Presidente;
- **Americo Cabral** - CPF n° 518.150.814-91 - Representante da AMCBU, na qualidade de membro;
- **Ricardo Alexandre de Araujo Melo** – CPF n° 951.229.234-34 - Representante dos esportistas, na qualidade de membro;
- **Antônio Nilo Andrade Pereira de Melo** - CPF n° 361.645.694-00 - Representante dos moradores, na qualidade de membro;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38C3-7D0D-C3A8-9AFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WELISON ARAUJO SILVEIRA** (CPF 008.XXX.XXX-75) em 04/12/2024 10:51:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38C3-7D0D-C3A8-9AFD>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- | | |
|--|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivone de Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro |
| Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares |
| Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque | Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMOP

PORTARIA Nº. 047/2024

João Pessoa, 04 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

I – De acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a FÚLVIA MAGNA DE LUNA BURITY, matrícula 173-2, ocupante do cargo de AGENTE DE MOBILIDADE URBANA, lotado na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, em decorrência do Processo n.º 150.325/2024, cujo LAUDO MÉDICO PARA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO informa que o mesmo não deve exercer as atividades que exijam exposição habitual a excesso de estresse e desgaste emocional e adoção de postura em pé por longos períodos, consequente à(s) afecção(ões) Cid 10: G40.

II – Esta portaria entra e, vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 22 de outubro de 2024.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

Assinado por: Expedito Leite da Silva Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5CE-F1CA-B96E-520D> e informe o código A5CE-F1CA-B96E-520D



PORTARIA Nº. 048/2024

João Pessoa, 04 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

I – De acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a JOSÉ FERREIRA DE LIMA, matrícula 174-1, ocupante do cargo de AGENTE DE MOBILIDADE URBANA, lotado na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, em decorrência do Protocolo Servidor 148.907/2024, cujo LAUDO MÉDICO PARA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO informa que o mesmo não deve exercer as atividades que exijam adoção de postura em pé por longos períodos, consequente à(s) afecção(ões) CID-10: M54.3.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03 de outubro de 2024.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

Assinado por: Expedito Leite da Silva Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5CE-F1CA-B96E-520D> e informe o código A5CE-F1CA-B96E-520D



PORTARIA Nº. 049/2024

João Pessoa, 04 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MIRANILSON FERREIRA SILVA, Matº 269-1, para ocupar a função de Supervisor de Mobilidade, FC-1, em substituição ao Servidor GENIVAL FREIRE DE BRITO FILHO, Matº 147-3, em razão de licença prêmio por 90 dias.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A5CE-F1CA-B96E-520D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 04/12/2024 13:05:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5CE-F1CA-B96E-520D>

Assinado por: Expedito Leite da Silva Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5CE-F1CA-B96E-520D> e informe o código A5CE-F1CA-B96E-520D



IPM

PORTARIA N° 464/2024

Em, 02 de dezembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e o que consta do processo administrativo n° 177.209/2024-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC n° 03840/23**, resolve:

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 292/2023, publicada no Diário Oficial n° 0380 de 06 de outubro de 2023 e a portaria n° 120/2024, publicada no Diário Oficial n° 0500 de 02 de abril de 2024, que concederam aposentadoria à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE LACERDA GUERRA**, ocupante do cargo de Médica, classificação funcional 01.04.14.01.04, matrícula n° 27.152-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 644B-EF1E-B44A-8269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 04/12/2024 10:21:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/644B-EF1E-B44A-8269>

PORTARIA N° 465/2024

Em, 03 de dezembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo n° 178.208/2024-Protocolo-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC n° 05302/23**, resolve:

RETIFICAR o ato de pensão n° 202/2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 0531 de 16 de maio de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019, c/c art. 23, caput e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II, da EC n° 103/2019, c/c art. 79, § 3º e §7º, e art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal n° 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal n° 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal n° 13.846/2019, a **MARIA JOSEFA DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula n° 95.922-7, viúva do ex-servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 27.392-9, ocupante do cargo de Técnico de Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito, falecido em 19 de janeiro de 2022.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F8A-CF66-4840-149E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 04/12/2024 10:19:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9F8A-CF66-4840-149E>

PORTARIA N° 466/2024

Em, 03 de dezembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo n° 178.684/2024-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC n° 07649/23**, resolve:

RESOLVE retificar o ato de pensão n° 268/2023, publicado no Diário Oficial do Município n° 0355 de 30 de agosto de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019, c/c art. 23, caput, da EC n° 103/2019, c/c art. 79, §3º e §7º e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, c/c o art. 11, §2º e §4º, inciso II, do anexo I, da Portaria MTP n° 1.467/22, c/c art. 217, inciso I, c/c art. 219, inciso I, ambos da Lei Federal n° 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal n° 13.846/2019, a **CLIDINEU SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 96.058-6, viúvo da ex-servidora **IZABEL MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 14.887-3, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, lotada na Secretaria de Gestão Governamental, falecida em 02 de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Diário Oficial do Município de n° 0355 de 30 de agosto de 2023).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17B4-95B1-BE5F-A49D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 04/12/2024 10:19:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17B4-95B1-BE5F-A49D>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/644B-EF1E-B44A-8269>



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17B4-95B1-BE5F-A49D>



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17B4-95B1-BE5F-A49D>



FUNJOPE**PRIMEIRA ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60.014/2024****Chave CGM: QIK1-BZ66-VUW1-JFS2**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 14.118/2021 e da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção ao cronograma, torna público o primeiro resultado da classificação e a homologação da Chamada Pública nº 60.014/2024, que diz respeito ao credenciamento de pessoas físicas para composição de Cadastro de Pareceristas e Julgadores da Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE, após análise pela Comissão de Avaliação Técnica:

INSCRIÇÃO	1-NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
on-994797798	Daniela Correa Braga	99	CREDENCIADO (A)
on-1034055903	MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	98	CREDENCIADO (A)
on-1528182808	BRUNO EVANDRO DOS REIS RODRIGUES DOS SANTOS	96	CREDENCIADO (A)
on-420239651	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	94	CREDENCIADO (A)
on-921140040	VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	90	CREDENCIADO (A)
on-1417283161	Andrea Carina Mengarda	90	CREDENCIADO (A)
on-622529863	Guilherme Laureano Coelho de Moura	89	CREDENCIADO (A)
on-1525691169	Wandilene Macedo	88	CREDENCIADO (A)
on-43541017	Edgar Cezar Benites	88	CREDENCIADO (A)
on-2129154308	Fabíula Karen Parreira de Souza e Silva	88	CREDENCIADO (A)
on-1890680399	Andréia Oliveira Araújo da Silva	86	CREDENCIADO (A)
on-309820011	Rafael Silveira de Aguiar	86	CREDENCIADO (A)
on-2068408980	SIDNEI DE CARVALHO PEREIRA JUNIOR	86	CREDENCIADO (A)
on-1408453596	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	85	CREDENCIADO (A)
on-1587354047	SABRINA STEPHANOU SILVA	85	CREDENCIADO (A)
on-613495146	Paula de Souza Kimo	84	CREDENCIADO (A)
on-1245798056	Morgana Maria Pessôa Soares	84	CREDENCIADO (A)
on-692353120	Vanessa Clarice Damasco	83	CREDENCIADO (A)
on-958474622	ANDRÉ LUIS DE JESUS SANTANA	83	CREDENCIADO (A)
on-1921915334	margarida gomes da silva	83	CREDENCIADO (A)
on-725962213	Laíla Alana Januário Alves	83	CREDENCIADO (A)
on-1825271177	Wilson Saraiva Moraes	80	CREDENCIADO (A)
on-666312968	Elinildo Marinho de Lima	80	CREDENCIADO (A)
on-2041072367	Luiz Filipe Aguiar Dunham	79	CREDENCIADO (A)
on-1329946109	LETÍCIA FLAVIA DE SOUZA	78	CREDENCIADO (A)
on-284370985	Marcos Prado Rabelo	77	CREDENCIADO (A)
on-1427269362	Daniel Paiva de Macêdo Júnior	76	CREDENCIADO (A)
on-1364331253	Daniele Pezenti Dias	75	CREDENCIADO (A)
on-1074349742	Alinne Andrade de Araújo	75	CREDENCIADO (A)

on-1907636296	Suellen de Souza Leal	74	CREDENCIADO (A)
on-1092882450	CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ	74	CREDENCIADO (A)
on-161770598	Ana Paula Varela de Sena	74	CREDENCIADO (A)
on-99050681	Ronaldo Pinheiro Duarte	73	CREDENCIADO (A)
on-1236543012	Ari Jorge de Freitas	73	CREDENCIADO (A)
on-2138067521	Maciel Torquato Tavares	73	CREDENCIADO (A)
on-1246243804	Geovana Dias Jardim	73	CREDENCIADO (A)
on-775126056	Victor Paulo de Seixas	72	CREDENCIADO (A)
on-565402192	Kamilla Nunes	72	CREDENCIADO (A)
on-243143951	ANDERSON PEREIRA DA SILVA GOMES	72	CREDENCIADO (A)
on-1989877629	Alexandra de Lima Cavalcanti	71	CREDENCIADO (A)
on-1656833381	Leandro Eustáquio Gomes	69	CREDENCIADO (A)
on-402931488	Daniel Vicente Santiago	68	CREDENCIADO (A)
on-1678979188	EDILSON WALNEY MARTINS	67	CREDENCIADO (A)
on-567101368	FATIMA PAES COSTA	65	CREDENCIADO (A)
on-240742068	Maira Cibele Lima	65	CREDENCIADO (A)
on-272448442	Cecília da Rocha Pessôa	64	CREDENCIADO (A)
on-169361678	Rodrigo Gomes Wanderley	64	CREDENCIADO (A)
on-721762038	Elisa Marcondes Ferraz Alcocer	63	CREDENCIADO (A)
on-1670410010	Anna Carolina Faria Lírio	63	CREDENCIADO (A)
on-28134179	Laila Nayara Alves de Brito Soares	62	CREDENCIADO (A)
on-362163241	Vivien Patricia Zanlorenzi	62	CREDENCIADO (A)
on-516826400	Francisco Lucas Barbosa dos Santos	62	CREDENCIADO (A)
on-429946605	MIRELLA DE ALMEIDA BTAGA	61	CREDENCIADO (A)
on-48984078	Wladimir Augusto Evelim Romero Fontes	60	CREDENCIADO (A)
on-370768499	Fernando Weller	60	CREDENCIADO (A)
on-858608693	JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	59	CREDENCIADO (A)
on-1419515445	Elaine Cristine Pinho Santos	57	CREDENCIADO (A)
on-1994472693	Dario Ernesto Gularte Wegbraut	57	CREDENCIADO (A)
on-1006308251	REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	56	CREDENCIADO (A)
on-1770137776	Ravel Andrade de Sousa	56	CREDENCIADO (A)
on-1396995943	SELMA BRAGA	55	CREDENCIADO (A)
on-759312058	Erik Duane Fonseca Hewitt	55	CREDENCIADO (A)
on-1587038849	Augusto Zeiser	55	CREDENCIADO (A)
on-1442056467	Davi de Siqueira Mattos	55	CREDENCIADO (A)
on-154537377	Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua	55	CREDENCIADO (A)
on-199622658	William Vinícius do Vale	54	CREDENCIADO (A)
on-1977106642	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	54	CREDENCIADO (A)
on-1075131889	Marize Figueira de Souza	54	CREDENCIADO (A)
on-193945435	Cristiano Abud Barbosa	53	CREDENCIADO (A)
on-349449972	Carolina Marques Henriques Ficheira	53	CREDENCIADO (A)
on-1170635499	GRAZIENE DA SILVA MOREIRA	51	CREDENCIADO (A)
on-182393705	Aline Galantinni Silva	51	CREDENCIADO (A)

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D50-6A41-3035-420D> e informe o código 6D50-6A41-3035-420D



on-1339652160	Taiana Schaefer	51	CREDENCIADO (A)
on-1304573389	GERALDO FABIAN MELO Franco Antunes	46	CREDENCIADO (A)
on-1962680317	Ana Beatriz Moreto do Vale	46	CREDENCIADO (A)
on-91975349	Maíra Souza e Silva Acioli	46	CREDENCIADO (A)
on-1894916491	Allan André Lourenço	37	NÃO CREDENCIADO (A)
on-2073255287	Caio Gusmão Ferrer de Almeida	36	NÃO CREDENCIADO (A)
on-600065959	Fernanda Costa Demier Rodrigues	20	NÃO CREDENCIADO (A)
on-635400527	Kelly Cristina de Souza dos Santos	10	NÃO CREDENCIADO (A)
on-73410640	Larissa Rizzatti Gomes	0	NÃO CREDENCIADO (A)
on-1985682007	Renata Fernandes Fontanillas	-	NÃO HABILITADO (A)
on-528890175	Verônica Guimarães Brandão da Silva	-	NÃO HABILITADO (A)
on-1372879212	Ramon da Silva Moraes	-	NÃO HABILITADO (A)
on-1061167636	Maria Lucia Rodrigues Vieira	-	NÃO HABILITADO (A)
on-1667905167	Marianna Gonçalves de Carvalho Leite	-	NÃO HABILITADO (A)
on-1489899478	GERARDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	-	NÃO HABILITADO (A)
on-1735797721	Keila Estefany Danielle de Oliveira	-	NÃO HABILITADO (A)
on-998515808	Philippe Wollney Correia dos Santos	-	NÃO HABILITADO (A)
on-921525267	Elma Maria da Silva Abrantes	-	NÃO HABILITADO (A)

João Pessoa, PB, 02 de outubro de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6D50-6A41-3035-420D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/10/2024 09:05:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D50-6A41-3035-420D>



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-822/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Araújo Produções, Locações E Eventos Ltda.
Processo: 27.754/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-030/2024 ARP n.º 080/2024.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. José Da Silva Araújo, representante legal da empresa Araújo Produções, Locações E Eventos Ltda.
Vigência: 05/12/2024 a 04/12/2025.
Valor Total: R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00 1.5.40 1.5.50	33.90.39

Data da assinatura: 04/12/2024

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-831/2024.
Objeto: Para aquisição de papel A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Multi Servicos E Solucoes Ltda
Processo: 19.096/2024
Modalidade: P. E. N.º 06-049/2024 ARP n.º 126/2024.
Signatários: Secretário, Sr. Luiz Eduardo de Menezes Soares, e o Sr. Jefferson Domingues Vieira da Costa, representante legal da empresa Multi Servicos E Solucoes Ltda.
Vigência: 04/12/2024 a 04/12/2025.
Valor Total: R\$ 7.661,50 (Sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 04/12/2024

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-833/2024.
Objeto: Para aquisição de papel A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Multi Servicos E Solucoes Ltda
Processo: 19.096/2024
Modalidade: P. E. N.º 06-049/2024 ARP n.º 126/2024.
Signatários: Secretário, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, e o Sr. Jefferson Domingues Vieira da Costa, representante legal da empresa Multi Servicos E Solucoes Ltda.
Vigência: 04/12/2024 a 04/12/2025.
Valor Total: R\$ 13.134,00 (Treze mil e cento e trinta e quatro reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 04/12/2024

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-835/2024.
Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JB Comercio E Serviços Ltda.
Processo: 22.043/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-029/2024 ARP n.º 108/2024.
Signatários: Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, a Sra. Iris Palhano Alves Da Silva, representante legal da empresa JB Comercio E Serviços Ltda.
Vigência: 05/12/2024 a 04/12/2025.
Valor Total: R\$ 106.090,00 (Cento e seis mil e noventa reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 04/12/2024

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-827/2023.
Objeto: Prorrogação por 12 meses com reajuste - para contratação de empresa através de registro de preços, para a prestação de serviço contínuo de locação de veículo automotores do tipo van de passageiros e furgão de carga, sem condutores, com gestão de frota, abrangendo o fornecimento e gestão de combustível, manutenção preventiva e corretiva, higienização e limpeza, monitoramento e rastreamento da frota em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LS Produtos e Serviços Ltda.
Processo: 7.267/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-053/2023 ARP n.º 123/2023.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Rodrigo de Freitas Sales, representante legal da empresa LS Produtos e Serviços Ltda.
Vigência: 04/12/2024 a 04/12/2025.
Valor de Acréscimo: R\$ 15.133,68 (quinze mil cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
Valor Total: R\$ 385.045,68 (trezentos e oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais sessenta e oito centavos)

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)		Valor Reajustado Aproximado (R\$)	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
4,091150 %	R\$ 30.826,00	R\$ 369.912,00	R\$ 32.087,14	R\$ 385.045,68

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 03/12/2024

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 04-778/2019.
Objeto: Prorrogação em caráter excepcional por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geradores transformadores, para atender as necessidades da Secretaria de Administração- SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Servico Servicos de Construção Telecomunicações Ltda.
Processo: 2019/044132.
Modalidade: P.E N.º 04-065/2019 ARP N.º 04-158/2019.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Antônio da Cunha Cavalcanti, representante legal da Empresa Servico Servicos de Construção e Telecomunicações Ltda.
Vigência: 29/11/2024 a 28/11/2025.
Valor anual: R\$ 23.820,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512174	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 28/11/2024.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/validacao/4FTF-BA62-946A-32B7 e informe o código 4FTF-BA62-946A-32B7



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/validacao/4FTF-BA62-946A-32B7 e informe o código 4FTF-BA62-946A-32B7



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/validacao/4FTF-BA62-946A-32B7 e informe o código 4FTF-BA62-946A-32B7



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.toc.com.br/validacao/4FTF-BA62-946A-32B7 e informe o código 4FTF-BA62-946A-32B7



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 04-882/2020.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada no abastecimento e gerenciamento informatizado da frota de veículos (próprios e alugados), com fornecimento de cartões eletrônicos/vales, bem como, fornecimento de combustíveis automotivos, como: gasolina comum ou aditivada, etanol, diesel comum, aditivado e S10, lubrificantes e filtros de ar e óleo, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em rede credenciada de postos.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Processo: 2018/124871

Modalidade: P. E. Nº 04-002/2019 ARP Nº 103/2020

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR o Sr. Ricardo José Veloso, Superintendente da Superintendência de Mobilidade Urbana – SEMOB o Sr. Expedito Leite da Silva Filho, pelo Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, pela Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Sra. Maria América Assis de Castro e o Sr. João Marcio Oliveira Ferreira, representante legal da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Vigência: 06/12/2024 a 05/12/2025.

Valor Global Estimado: R\$ 12.631.205,40 (doze milhões seiscentos e trinta e um mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Secretaria Municipal de Administração - SEAD		
Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.514372	1.5.00	33.90.30
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC		
Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.361.5417.102498	1.5.40	
10.101.12.361.5417.102786	1.5.50	
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	
Secretaria Municipal de Saúde - SMS		
Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.301.10.301.5005.464497	1.5.00	33.90.30
10.301.10.302.5005.464498	1.6.00	
10.301.10.302.5005.464498	1.6.00	
10.301.10.302.5005.464499	1.5.00	
10.301.10.302.5005.464499	1.6.00	
10.301.10.302.5005.464499	1.6.21	
10.301.10.302.5005.464278	1.5.00	
10.301.10.302.5005.464278	1.6.00	
10.301.10.122.5001.462603	1.5.00	
10.301.10.304.5397.462792	1.5.00	
10.301.10.304.5397.462792	1.6.00	
10.301.10.304.5397.462792	1.6.59	
Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR		
Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.04.122.5001.584508	1.5.00	33.90.39
Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB		
Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.594506	1.7.52	33.90.30

Data da assinatura: 04/12/2024.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F7F-BA62-946A-32B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 04/12/2024 16:56:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/12/2024 09:41:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4F7F-BA62-946A-32B7>

EXTRATO Nº. 1.085/2024 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONVÊNIO Nº. 03/2019 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SÉTIMA E NONA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DO FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARDIOLOGIA, BEM COMO PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, CIRURGIA VASCULAR E UTI CORONARIANA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA), ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CONVÊNIO Nº. 03/2019.

Processo Administrativo nº. 4.472/2024

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SÉTIMA E NONA:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O convênio será prorrogado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 57, inciso VI, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 19 de dezembro de 2024 e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 13.301.10.302.5414.464244 – FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA)

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Termo Aditivo nº. 04/2024 ao Convênio nº 03/2019 entre a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa e a FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B4F-C331-D622-5E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/11/2024 13:42:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2B4F-C331-D622-5E4B>

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2B4F-C331-D622-5E4B e informe o código 2B4F-C331-D622-5E4B

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4F7F-BA62-946A-32B7 e informe o código 4F7F-BA62-946A-32B7

EXTRATO Nº. 1.187/2024
PROCESSO Nº 30.792/2024
CHAVE CGM: W710-LL5M-72CD-PGMT

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, UPAS, SAMU E HOSPITAL DIA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.036/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5139.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL

-FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DESPESA:44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.313/2024	PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA	R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)	03 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC44-8E65-53A0-DE91 e informe o código: AC44-8E65-53A0-DE91



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC44-8E65-53A0-DE91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/11/2024 10:16:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC44-8E65-53A0-DE91>

EXTRATO Nº. 1.221/2024
PROCESSO Nº 30.578/2024
CHAVE CGM: HCIR-LEXB-TSVY-2IKI

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.038/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.327/2024	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 288.971,40 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)	26 de novembro de 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/318D-5CF5-F1AF-E569 e informe o código: 318D-5CF5-F1AF-E569



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 318D-5CF5-F1AF-E569

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2024 10:56:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/318D-5CF5-F1AF-E569>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.054/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de **KIT ALUNO** com garrafa, necessaire e toalha de mão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**, CNPJ: 15.348.142/0001-11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.249/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.010/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Flávio Ricardo De Melo De Sá Marquim, pela empresa **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.366.5417.102684

Natureza: 3.3.90.32

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos; 569 -Outras Transferências de Recursos FNDE

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.897.698,06 (quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF2-61C7-8C1A-6525

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/12/2024 14:32:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FF2-61C7-8C1A-6525>

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 58/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com o DAVID SIMÕES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº: 082.731.584-89.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 1.528,65

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00
Fonte 1.5.00

Termo de Contrato nº 59/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com o EVANILSON GOMES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº: 710.200.444-38.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 9.610,20

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00
Fonte 1.5.00

Termo de Contrato nº 60/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com o VAGNER FELIX DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº: 716.328.634-13.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 14.991,00

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00
Fonte 1.5.00

João Pessoa, data da publicação

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 61/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com a GECILENE VITORINO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº: 077.225.054-57.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 647,40

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00
Fonte 1.5.00

Termo de Contrato nº 62/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com o OBADIAS MENDES DE SANTANA, inscrito no CPF sob nº: 117.809.024-84.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 14.995,20

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00
Fonte 1.5.00

Termo de Contrato nº 63/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com o RILBERT MENDES DE SANTANA, inscrito no CPF sob nº: 117.809.254-25.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 14.991,00

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00
Fonte 1.5.00

João Pessoa, data da publicação

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FF2-61C7-8C1A-6525> e informe o código 1FF2-61C7-8C1A-6525



Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FF2-61C7-8C1A-6525> e informe o código F995-9387-63EF-EAFC



Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FF2-61C7-8C1A-6525> e informe o código F995-9387-63EF-EAFC



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 64/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com a SILDA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº: 044.809.184-42.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 14.991,00

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

Termo de Contrato nº 65/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com o JEIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº: 798.585.974-87.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor do Repasse: R\$ 3.700,60

Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

João Pessoa, data da publicação

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social

Assinado por: 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F595-9387-63EF-EAFC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F595-9387-63EF-EAFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 04/12/2024 12:05:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F595-9387-63EF-EAFC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.110/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.031/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.172/2024

CHAVE: 162G-ZSA4-KXZ9-Y3SE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: ABART ENGENHARIA E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 38.198.860/0001-54

OBJETO: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CORREDOR EXTERNO DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS EM JOÃO PESSOA/PB.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 384.526,77 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

SEINFRA

Classificação Funcional: 11000.11101.04.122.5084.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

SMS

Classificação Funcional: 13.301.10.302.5139.461484- INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – ORDINÁRIOS

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto – PMJP/ Luís Ferreira de Sousa Filho – PMJP / Bárbara Dantas Fernandes - Abart Engenharia e Execução Ltda

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2024

João Pessoa, 07 de novembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.120/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.042/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.899/2024

CHAVE: KR5Y-CKJI-65ZA-AXGQ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.251.160/0001-74.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Ampliação da Avenida Ruy Carneiro, Município de João Pessoa/PB (Alargamento).

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 1.288.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil reais).

SEINFRA-Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.04 – Recursos Provenientes de Royalties do Petróleo, Gás Natural, Minérios e Compensações Financeiras

SEMOB - Classificação Funcional: 71.202.26.782.5020.592099.44.90.51

Signatários: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO - PMJP/ JOÃO VITOR SOUZA TORRES CABRAL - CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

Data da assinatura: 02 de dezembro de 2024.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.121/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.034/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.438/2024

CHAVE: KR5Y-CKJI-65ZA-AXGQ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: A ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA, CNPJ Nº 36.563.839/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 26 RUAS, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIROS, EM JOÃO PESSOA/PB – LOTE XII - BN.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 7.969.999,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO 11000.11101.26.782.5146.111072 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Signatários: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO - PMJP/ ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA - ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2024.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO - PMJP/ ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA - ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F595-9387-63EF-EAFC

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2024 AO CONTRATO N.º 25/2022

Referência:

- CONTRATO N.º 25/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64.012/2022
- MEMORANDO (INTERNO) – SEMOB/JP N.º 94.193/2024

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **CONFAUTO LOCAÇÃO CORRETORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 08.899.308/0001-22 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 25/2022 por mais 04 (quatro) meses, passando seu término para o dia **07.12.2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e da Cláusula Sétima, item 7.3, do Contrato em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – A Garantia prevista na Cláusula Sétima, item 7.4, do Contrato n.º 25/2022 ficará prorrogada pelo mesmo prazo da vigência contratual.

2.2 - O Valor Mensal do Contrato n.º 25/2022 permanecerá no importe de R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais), o que corresponderá a um Valor Total Global Anual de R\$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

2.2.1 - O Contratado reconhece que se encontra mantido o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

2.3 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.04.122.5001.592041.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e Aditivos, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente – Semob/JP

Assinado por 2 pessoas: MARCOS HOLHEIM JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BDFD4ECF-4C05-01CA> e informe o código BDFD4ECF-4C05-01CA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 0770/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS.

OBJETO: Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 07 de dezembro de 2024, com início previsto às 16h, na programação de fim de ano 2024, no parque das três ruas.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 04 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/570C-C29A-1C45-E8DE> e informe o código 570C-C29A-1C45-E8DE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 094B-CA5B-BD25-0E20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/12/2024 11:58:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/094B-CA5B-BD25-0E20>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM:7G44-9QD6-GA93-IHLQ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11.020/2024

PROCESSO ADM N.º 5.882/2024

UASG: 982051

N.º DA LICITAÇÃO N COMPRAS.GOV: 91120/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NO CONVENTO DE SÃO FREI PEDRO GONÇALVES (CONVENTINHO), BAIRRO DO VARADOURO, JOÃO PESSOA-PB

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br (Comprasnet), a partir do dia 05/12/2024, às 10h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 20/12/2024, às 09:30 e o início da disputa às 09:30h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br (Comprasnet) e <http://transparencia.joापessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 05 de dezembro de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação da SEINFRA/PM/JP

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/570C-C29A-1C45-E8DE> e informe o código 570C-C29A-1C45-E8DE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 570C-C29A-1C45-E8DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/12/2024 11:30:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/570C-C29A-1C45-E8DE>

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: 0G71-KHZ4-6J4U-GTKS
APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.024/2024 PROCESSO ADM. Nº 30.596/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de “Caixa Literária com livros literários de Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade - Editora Ciranda Cultural” a fim de atender o corpo discente devidamente matriculado nas turmas de pré-escola da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.bnc.org.br BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.bnc.org.br, a partir do dia 06/12/2024, às 08h. O fim do recebimento das propostas ocorrerá no dia 18/12/2024, às 08:00 e o início da disputa às 08:30h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e <http://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 06 de dezembro de 2024.

João Pessoa, datado eletronicamente

Renan Agostinho de Sousa
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação
CSL/SEDEC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A21-C41E-7037-5E53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN AGOSTINHO DE SOUSA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 05/12/2024 13:04:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/1A21-C41E-7037-5E53>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.656/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.247/2024
[CHAVE CGM: CBA4-0XKQ-JDKT-JZV8]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da CIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS - CNPJ: 05.012.754/0001-85, o valor estimado total e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 16H, EVENTO “ PROJETO NATAL 2024, NO PARQUE DAS TRÊS RUAS – BAIRRO DOS BANCÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 04 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4556-6A26-BAFD-A2C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/12/2024 11:27:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/4556-6A26-BAFD-A2C7>

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.663/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.108/2024
[CHAVE CGM: P8RI-U6M8-9JWF-6A1P]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo RAIZES PARAHYBA representada por ANA PATRICIA BRASILEIRO - CPF Nº 583.264.484-00, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO RAIZES PARAHYBA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 18H, EVENTO "PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024", NO BUSTO DE TAMANDARÉ - TAMBAÚ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 02 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/4556-6A26-BAFD-A2C7> e informe o código 4556-6A26-BAFD-A2C7



Assinado por: RENAN AGOSTINHO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/1A21-C41E-7037-5E53>



Assinado por: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/4556-6A26-BAFD-A2C7> e informe o código 4556-6A26-BAFD-A2C7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3073-6CF5-7BB6-92CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/12/2024 11:58:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3073-6CF5-7BB6-92CA>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.667/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.154/2024 [CHAVE CGM: 6H1Y-EK65-W54C-CMW2]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista JOHNZINHO, representado pela pessoa jurídica SPINELLIS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 57.930.721/0001-18, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JOHNZINHO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 18H ÀS 20H, EVENTO "149ª EDIÇÃO DO SÃO JOÃO RURAL", NO SÍTIO ENGENHO VELHO, ZONA RURAL - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 03 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E151-5113-D7BB-8EC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/12/2024 10:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E151-5113-D7BB-8EC0>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.668/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.460/2024 [CHAVE CGM: X000-EMPMP-UMF8-LJ5Y]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da PORTA DO SOL (FORMATO BANDA BAILE) representado por RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO.09724637476 - CNPJ: 29.385.397/0001-69, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PORTA DO SOL (FORMATO BANDA BAILE) PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 17H ÀS 19H, EVENTO "PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 / CMEIs NOTA 10 2024, NO PAVILHÃO DE CONGRESSOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES POETA RONALDO CUNHA LIMA, RODOVIA PB-008, KM5, POLO TURISTICO - CABO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 03 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAD5-C19E-EDAD-366D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/12/2024 10:26:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CAD5-C19E-EDAD-366D>

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n° 64.001/2024, que objetiva a aquisição de kit's de dispositivos elétricos incapacitantes (Sparks), com acionamento de dardos por ação de gás comprimido, incluindo seus acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na proposta de preço apresentada. Inexigibilidade fundamentada nos termos do artigo 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021, e com base nos elementos constantes no **Processo Administrativo (1Doc) n° 15.943/2024 - SEMOB/JP** e legalmente embasado pelo Parecer da Assessoria Jurídica n° 135/2024, resultando na contratação do fornecedor:

EMPRESA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

CNPJ: 30.092.431/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 283.168,60 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Forma de pagamento:

EMENDA IMPOSITIVA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Classificação Orçamentária: 71.202.04.122.5001.592041.44.90.52, Fonte de recursos: 1.500.

RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 183.168,60 (cento e oitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Classificação Orçamentária: 71.202.04.122.5001.592041.44.90.52, Fonte de recursos: 1.752.

João Pessoa-PB, 04 de dezembro de 2024.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 534C-6860-6033-85C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 04/12/2024 12:49:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/534C-6860-6033-85C2>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 0657 DE 18/11/2024, PARA ESTABELECEER COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação do Edital supracitado, cuja alteração, está a seguir elencada.

Art. 1º. Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária: 72302617063, Elemento de Despesa: 339039 Fonte de Recurso: 1500, municipal, dispondo do montante equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Art. 2º. Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária: 72302617063, Elemento de Despesa: 339039 Fonte de Recurso: 1500, municipal, dispondo do montante equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a cada ano.**

Art. 3º. Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados

João Pessoa, em 04 de Dezembro de 2024

MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE
Secretária Executiva de Direitos Humanos e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/58D0-3A4F-96E5-55B6> e informe o código: 58D0-3A4F-96E5-55B6

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 58D0-3A4F-96E5-55B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 04/12/2024 10:59:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/58D0-3A4F-96E5-55B6>

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.001/2024 – SEDEC

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 31 da Lei nº 13.019/2014)

TERMO DE FOMENTO Nº 10.001/2024/SEDEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC E, DO OUTRO LADO A ARQUIDIOCESE DA PARAIBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1777, no Bairro de Água Fria, João Pessoa/PB, CEP: 58.053-900, inscrito sob nº de CNPJ 08.778.326/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Maria América Assis de Castro, brasileira, casada, pedagoga, portadora de CPF nº 308.418.104-78 e RG nº 784.817-SSP/PB, residente e domiciliada nesta capital, nomeada por meio da Portaria nº 21, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Semanário Oficial da Prefeitura de João Pessoa/PB, Edição nº 001/009 ESPECIAL de 01 de janeiro 2021, portadora da matrícula funcional Nº 94847-1, e do outro lado a Arquidiocese Da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins Lucrativos, doravante denominada OSC, situada Rua. Praça Dom Aduato, S/N – Centro - Cep 58.010-670, João Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ 09.140.351/0001-72, neste ato representado pelo seu representante legal o Dom Frei Manoel Delson Pedreira da Cruz, Arcebispo da Arquidiocese, residente e domiciliado Rua Vigário Sarlén, 63 - Centro CEP: 58010-720 João Pessoa-PB, portador da carteira de identidade nº 141.283-815 SSP-BA e CPF: 107.244.005-91.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos do Processo Administrativo sob nº 17.231/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 9.905, de 11 de agosto de 2017, e das leis orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a realização de aulas complementares e oficinas de educação patrimonial, com foco nas exposições permanentes e temporárias do Centro Cultural São Francisco, a visitação do edifício tombado como memória da fundação da cidade da Paraíba, contribuindo na formação educacional e pedagógica dos alunos da rede pública municipal de João Pessoa. Para tanto, faz-se necessário manter o patrimônio vivo, através da restauração, manutenção e funcionamento do Centro Cultural São Francisco. Ressalta-se que o Centro Cultural São Cultural Francisco, é um Instituição que tem fomentado a educação patrimonial, a cultura e a arte e fornece aos alunos da rede pública, aulas de campo, unindo teoria e prática, no que concerne as atividades educacionais realizadas com os alunos da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, conforme descrito na cláusula primeira, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

2.2 Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 62, caput, inciso I, do Decreto nº 9.905 de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

2.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste termo nos casos de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do art. 39, XI, do Decreto Municipal 9.905/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A> e informe o código: 78DA-F105-4903-7A5A



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A> e informe o código: 78DA-F105-4903-7A5A



prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei n° 13.019 de 2014, e art. 40 do Decreto Municipal n° 9.005 de 201;

3.2 Para que haja prorrogação, mediante Termo Aditivo, a Arquidiocese da Paraíba deverá fazer solicitação formal e justificada, a qual deverá ser apresentada à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto;

3.3 A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 585.900,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)**.

4.2 O orçamento para a execução deste Termo de Fomento, será disponibilizado da seguinte fonte orçamentária:

Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102498

Elemento de despesa: 3.3.50.43

Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A administração pública transferirá os recursos em favor da Arquidiocese da Paraíba, em 04 (quatro) parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, abaixo descrito e mediante transferência eletrônica para a conta específica aberta para este fim, sujeita à identificação do beneficiário final.

(Banco: Bradesco - Ag: 0435-9 / C.C: 124.841-3)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024-2025				
Meta	Novembro/2024	Fevereiro/2025	Abril/2025	Junho/2025
Meta	R\$ 250.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 85.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 585.900,00

5.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança da instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da **Arquidiocese da Paraíba** e autorização da **SEDEC**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplência da **Arquidiocese da Paraíba** em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **SEDEC** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEDEC** no

prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **SEDEC**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA DESPESA

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6.1.2 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEDEC** a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6.2 É vedado a **Arquidiocese da Paraíba**, sob pena de rescisão do ajuste:

6.2.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

6.2.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei diretrizes orçamentárias.

6.2.3 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

6.2.4 Custos indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado: a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDEC

7.1 São Obrigações da **SEDEC**:

7.1.1 Designar gestores habilitados para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

7.1.2 Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

7.1.3 Na hipótese de o gestor da parceria de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

7.1.4 Publicar em imprensa oficial os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

7.1.5 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

7.1.6 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) Análise dos valores efetivamente transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.1.7 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

7.1.8 Viabilizar o acompanhamento pela internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

7.1.9 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

7.1.10 Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

7.1.11 Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

7.1.12 Aplicar as sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.905 de 2017, proceder às ações administrativas necessárias à exigência de restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA

8.1 São obrigações da **Arquidiocese da Paraíba**:

8.1.1 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado pela SEDEC, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.905 de 2017;

8.1.2 Manter a escrituração contábil regular;

8.1.3 Prestar contas do recurso recebidos por meio deste termo de fomento, conforme art. 69 do Decreto Municipal 9.905/2017;

8.1.4 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 56 do Decreto Municipal 9.905/2017;

8.1.5 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.6 Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 69 do Decreto Municipal nº 9.905 de 2017;

8.1.7 Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

8.1.8 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

8.1.9 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEDEC** a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

8.1.10 Prestar contas a **SEDEC**, ao término de cada parcela e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019 de 2014, e do capítulo XX, do decreto municipal nº 9.905 de 2017;

8.1.11 Submeter previamente à SEDEC qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.12 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019 de 2014 e artigo 39 do Decreto Municipal nº 9.905 de 2017;

8.1.13 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEDEC** quanto à inadimplência da **Arquidiocese da Paraíba** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019 de 2014 e artigo 39 do Decreto Municipal nº 9.905 de 2017;

8.1.14 Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

8.1.15 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de vigência prevista.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDEC**, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e emissão de parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo da vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 As alterações obedecerão o disposto no art. 62 do Decreto Municipal 9.905/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRAÇÕES

10.1 A **Arquidiocese da Paraíba** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SEDEC, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela Administração Pública.

10.2 A **Arquidiocese da Paraíba** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 59 do Decreto Municipal nº 9.905 de 2017, quando for o caso.

10.3 Para fins de comprovação das despesas, a **Arquidiocese da Paraíba** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da mesma e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.4 A **Arquidiocese da Paraíba** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos,

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.5 Na gestão financeira, a **Arquidiocese da Paraíba** poderá:

I – Pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II – Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro do **Arquidiocese da Paraíba**, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista;

10.6 É vedado a **Arquidiocese da Paraíba**:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregador público com recurso vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária.

II – Contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **SEDEC**, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III – pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.7 É vedada à **SEDEC** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela **Arquidiocese da Paraíba** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

1.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

1.2 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a **SEDEC**:

a) Designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Emitirá relatório (s) técnico (s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, conforme indicado no art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) Examinará o (s) relatório (s) de execução do objeto e, quando for o caso, o (s) relatório (s) de execução financeira apresentado (s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, *caput*, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

11.3 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a **SEDEC** designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas.

11.3.1 Fica designada como gestora da parceria a seguinte servidora:

Acilene da Costa Andrade – Matrícula: 29.145-5

11.4 A comissão de monitoramento e avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos,

custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência, a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.5 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

11.6 Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*. O relatório de visita técnica *in loco* deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 74 do Decreto Municipal nº 9.905 de 2017);

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) malversação de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada com a **Arquidiocese da Paraíba** (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 1º do Decreto Municipal nº 9.905 de 2017);

i) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à **SEDEC**;

j) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Secretária Municipal de Educação dirigente máximo da entidade da **SEDEC**, conforme previsto nos § 5º do art. 50 do Decreto Municipal nº 9.905 de 2017; e

k) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **SEDEC**, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **Arquidiocese da Paraíba**, o Poder Público ressarcirá a parceria privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.5 Na hipótese irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela **SEDEC**.

12.6 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4603-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4603-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4603-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4603-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4603-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4603-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4603-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4603-7A5A

D

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

13.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a **Arquidiocese da Paraíba** deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial de responsável, providenciada pela autoridade competente da **SEDEC**.

13.2 Os recursos a serem restituídos pela Arquidiocese da Paraíba serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I – Nos casos em que for constatado dolo da **Arquidiocese da Paraíba** ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da SEDEC quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19, do Decreto Municipal nº 9.905 de 2017; e

II – Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da **Arquidiocese da Paraíba** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da SEDEC quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

14.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá ser realizada parcial a cada mês, e finalmente ao término da execução conforme cronograma de execução. O documento deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo observar o disposto no art. 75 – “DA PRESTAÇÃO DE CONTAS” do Decreto Municipal 9.905/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

15.1 A **Arquidiocese da Paraíba** prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019 de 2014, e nos art. 75, 76, 77, 78 do Decreto Municipal nº 9.905 de 2017, além das cláusulas contantes destes instrumentos e do plano de trabalho.

15.2 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela **Arquidiocese da Paraíba** deverá conter elementos que permitam à **SEDEC** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.3 Para fins de prestação de contas final, a **Arquidiocese da Paraíba** deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **Arquidiocese da Paraíba**.

15.4 O relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de ~~presença~~ fotos, vídeos, entre outros;

IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e ~~serviços~~ quando houver;

V - Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

VI – O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 75, caput, do Decreto Municipal nº 9.905 de 2017); e

VII - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art.75, caput, do Decreto nº 9.905 de 2017).

15.5 O relatório final de execução do objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I – dos resultados alcançados e seus benefícios;

II – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III – do grau de satisfação do público – alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho;

15.6 As informações de que trata a Subcláusula 15.5 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no Decreto Municipal nº 9.905 de 2017).

15.7 A análise da prestação de contas final pela **SEDEC** será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I – Relatório Final de Execução do objeto;

II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e

VI – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

15.8 O Relatório Final de Execução Financeiro, quando exigido, deverá conter:

I – A relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II – O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - O extrato da conta bancária específica;

IV – A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Arquidiocese da Paraíba e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

VII - Na hipótese de análise de que trata a Subcláusula 15.5 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **Arquidiocese da Paraíba** para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **Arquidiocese da Paraíba** (art. 77 do Decreto Municipal 9.905/2017).

15.9 A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela **SEDEC** e contemplará:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observando o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726 de 2016; e

II - Verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A

D

15.10 Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

15.11 A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o Decreto Municipal nº 9.905 de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

15.12 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação, conforme previsto no art. 78 do Decreto Municipal nº 9.905/2017.

15.13 A Arquidiocese será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

15.14 Exaurida a fase recursal, a SEDEC deverá:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Arquidiocese da Paraíba para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019 de 2014.

III – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, 2º, da lei nº 13.019 de 2014).

15.15 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

15.16 A SEDEC deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula 15.14 no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva da Secretária da Educação.

15.17 Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

15.18 O prazo de análise da prestação de contas final pela SEDEC será de até 150 (Cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

15.19 O transcurso do prazo definido na Subcláusula 15.18, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a Arquidiocese da Paraíba participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

15.20 Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula 15.18, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da SEDEC, sem que se constate dolo da Arquidiocese da Paraíba ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela SEDEC, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.21 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

15.22 Os documentos incluídos pela Arquidiocese da Paraíba no 1º Doc, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

15.23 A Arquidiocese da Paraíba deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 Quando execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14, do Decreto Municipal nº 9.905/2017, a SEDEC poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Arquidiocese da Paraíba as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a entidade pública federal, que será concedida sempre que a Arquidiocese da Paraíba ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

16.2 a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Arquidiocese da Paraíba no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

16.3 a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para Administração Pública Federal.

16.4 É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

16.5 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretária de Educação.

16.6 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

16.7 No caso da competência exclusiva da Secretária de Educação, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

16.8 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Arquidiocese da Paraíba deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no CRF enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.9 Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4603-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4603-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4603-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4603-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4603-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4603-7A5A

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4603-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4603-7A5A

D

prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

17.1 Em razão do presente Termo de Fomento, a **Arquidiocese da Paraíba** se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da SEDEC/PMJP de acordo com o Projeto Básico.

17.2 A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela SEDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO

19.1 A critério da SEDEC, as comunicações/ notificações serão realizadas através e - mail (centroculturalsofrancisco@gmail.com) informado pela **Arquidiocese da Paraíba, (83) 3321-0779 / (83) 99674-9200**, de modo absoluto, a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do horário de envio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DA ELEIÇÃO DO FORO

20.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participantes deverá ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de João Pessoa, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, observado o disposto no art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014."

20.2 Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento julgadas na Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Datado e assinado eletronicamente.

ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA

DOM FREI MANOEL DELSON PEDREIRA DA CRUZ
DIRIGENTE DA ENTIDADE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA

MARIA AMÉRICA DE ASSIS CASTRO

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4603-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4603-7A5A



ANEXO I				
PROJETO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS				
Nome da Entidade Proponente: ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA			CNPJ, da Entidade: 09.140.351/0001-72	
Endereço da Entidade: PRAÇA DOM ADAUTO, S/N – CENTRO				
Cidade: JOÃO PESSOA	UF: PB	C.E.P.: 58.010-670	DDD/Telefone/Fax: (83) 99674-9200	Esfera Administrativa: PRIVADA
Conta Corrente: 124.841-3	Banco: Bradesco	Agência: 0435-9	Praça de Pagamento: João Pessoa	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: DOM FREI MANOEL DELSON PEDREIRA DA CRUZ			C.P.F. do Dirigente: 107.244.005-91	
C.I./Órgão Expedidor/Data: 141.283.815 SSP/BA	Cargo: ARCEBISPO	Função:	Matrícula:	
2 - OUTROS PARTICIPES				
Nome da Entidade:		CNPJ:	Esfera Administrativa:	
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP)			Fone: Fax:	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto: Visitas Educativas e Pedagógicas em torno do Patrimônio Cultural		Período de Execução Início: NOVEMBRO/2024 Término: OUTUBRO/2025		
Identificação do Objeto:				
Realização de aulas complementares e oficinas de educação patrimonial, com foco nas exposições permanentes e temporárias do Centro Cultural São Francisco, a visitação do edifício tombado como memória da fundação da cidade da Paraíba, contribuindo na formação educacional e pedagógica dos alunos da rede pública municipal de João Pessoa. Para tanto, faz-se necessário manter o patrimônio vivo, através da restauração, manutenção e funcionamento do Centro Cultural São Francisco.				
Justificativa da Proposição:				
O Centro Cultural de São Francisco e a Prefeitura Municipal de João Pessoa tem uma longa parceria desde a sua fundação, através do Termo de Cooperação, datado de 10/07/1991 e, renovado a cada cinco anos, por Termo Aditivo a cada final da vigência, o atual vai até o dia 11 de julho de 2026. Este termo de cooperação, não há atividades semelhantes ou coincidentes com o termo de fomento que se almeja celebrar, pois o Termo de Cooperação não visa transferência de recursos, o de fomento sim.				
O Centro Cultural, é um Instituição que tem fomentado a educação patrimonial, a cultura a arte e fornece aos alunos da rede pública, aulas de campo, unindo teoria e prática, no que concerne as atividades educacionais realizadas com os alunos da rede municipal de ensino. Podemos elencar algumas justificativas que fundamentam a formalização desta parceria:				
<ol style="list-style-type: none"> 1) Salvar e valorar o Patrimônio Cultural: ao possibilitar que o alunado da rede municipal faça o guiamento monitorado no Centro Cultural São Francisco, os mesmos serão introduzidos nos temas que pautam o resgate da memória e identidade cultural; 2) Processo de educação integral: ao participar das aulas de campo e das Oficinas de educação patrimonial, o alunado vivencia experiências educativas, ao mergulhar na história da cidade, no conhecimento da cultura local e brasileira, ampliando os seus horizontes; 3) As oficinas terão a participação de 30 alunos por oficina e duração de 2h cada oficina, com os seguintes temas: arte popular, memória cultural, bens culturais, o barroco brasileiro, estilo rococó, a fundação da cidade de João Pessoa. As oficinas terão como facilitadores a equipe educacional, composta por profissionais formados em turismo, arquivistas, arquitetos, historiadores etc. Os estagiários contratados são estudantes da Universidade Federal da Paraíba, dos cursos de turismo, história, arquitetura etc. As oficinas serão agendadas a partir das solicitações das escolas, por meio de ofício e, ministradas no dia da visitação da mesma; 4) Ao fazer visita guiada das exposições temporárias e permanentes (arte sacra e arte popular), o alunado seria um estímulo à formação cultural e artística, pois o contato com os espaços museais e as informações dadas, devem despertar o interesse por diferentes formas de expressão, incentivando o gosto pela arte e pela cultura. Serão realizadas três exposições entre os meses de outubro de 2024 a março de 2025; as outras três serão realizadas abril a agosto de 2025; 5) Se faz necessário um serviço de Conservação, Funcionamento e Restauração, permanente do Centro Cultural São Francisco, pois o referido patrimônio tem uma área construído de 5.000 m2 de área construída; estres espaços museais são essenciais para as aulas de campo, solicitadas pelas escolas do município de João Pessoa. 				
Portanto, as justificativas acima elencadas, ressaltam os benefícios educacionais, culturais e turísticos que podem ser alcançados no acolhimento dos estudantes que visitarem o Centro Cultural São Francisco. Ao firmar esta parceria, o município estaria contribuindo para a formação integral dos jovens, valorizando o patrimônio cultural da região e promovendo o desenvolvimento socioeconômico.				

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4603-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4603-7A5A



	Faceamento com atadura gessada e papel japonês	m ²	50,00	RS 9.813,50
	Abertura das áreas de rejunte – preparação para remoção dos azulejos da parede	m ²	50,00	RS 10.409,00
	Remoção dos azulejos	m ²	50,00	RS 17.384,00
	Limpeza mecânica	m ²	50,00	RS 4.943,00
	Limpeza Química (Obras de arte)	m ²	50,00	RS 8.273,50
	Colagem de peças	m ²	20,00	RS 41.285,60
	Próteses peças	m ²	20,00	RS 26.667,60

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$ quando houver)

Código	Natureza de Despesa Especificação	1 = (2+3) Total Geral	2 Concedente	3 Proponente
	Serviços Terceiros - Pessoa Física. Contratação de pessoas para seguintes funções:	RS 249.900,00	RS 249.900,00	
	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 336.000,00	RS 336.000,00	
TOTAL GERAL		RS 585.900,00	RS 585.900,00	RS

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM RS) (Concedente)

Meta	Novembro/2024	Fevereiro/2025	Abril/2025	Junho/2025
Meta	RS 250.000,00	RS 150.000,00	RS 100.000,00	RS 85.900,00

Proponente (Entidade Solicitante)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Projeto de Trabalho.

Pede deferimento,
João Pessoa 14 de novembro de 2024.

Dom Frei MANOEL DELSON PEDREIRA DA CRUZ
ARCEBISPO DA PARAÍBA
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
João Pessoa ____/____/____
Concedente

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A> e informe o código 78DA-F105-4903-7A5A.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78DA-F105-4903-7A5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/12/2024 08:52:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/78DA-F105-4903-7A5A>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

